



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Comissão Permanente de Pessoal Docente

OFÍCIO Nº 16/2024/CPD/UFAC

Rio Branco, 26 de agosto de 2024.

Aos Senhores,

Docentes do Colégio de Aplicação
Universidade Federal do Acre
Rodovia BR 364, Km 04 - Distrito Industrial, Rio Branco - AC, 69920-900

Assunto: Orientações para instrução processual no Sistema SEI, emissão de parecer e outros assuntos relacionados à progressão funcional docente - EBTT.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23107.021435/2024-81.

PREZADOS SENHORES,

A **Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)** da Universidade Federal do Acre (UFAC), no pleno exercício de suas atribuições e com o objetivo de padronizar e aprimorar os procedimentos relacionados à progressão funcional docente, tem a satisfação de apresentar o **Ofício 16/2024/CPD/UFAC**. Este documento traz importantes atualizações sobre a tramitação processual no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a emissão de pareceres pela Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico (CADA) e demais procedimentos correlatos.

Resultado de extensivos debates e colaborações no âmbito da CPPD, o presente ofício foi elaborado com o firme propósito de garantir celeridade, eficiência e transparência nos processos de progressão funcional, atendendo de forma precisa às necessidades e expectativas da comunidade docente. Além disso, a proposta está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Resolução Consad nº 22/2022 (0622493), cumprindo as disposições do Art. 59.

Dessa forma, convidamos todos os docentes a se familiarizarem com as disposições ora apresentadas, que visam à otimização dos processos de progressão funcional. Reforçamos a importância da colaboração da Direção do **Colégio de Aplicação (CAP)** para assegurar a ampla divulgação destas informações, promovendo assim uma adesão eficiente e abrangente entre os docentes.

Por fim, destacamos a disponibilização dos templates de **REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO DOCENTE – EBTT** e da **TABELA DE PONTUAÇÃO DOCENTE – EBTT**, que têm o objetivo de facilitar e assegurar o processo. Os modelos deverão ser preenchidos diretamente no SEI, com possibilidade de assinatura digital, garantindo maior praticidade e segurança aos trâmites.

EMIÇÃO DE PARECER PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Diante da necessidade de padronizar a avaliação de desempenho docente, a CPPD, em conjunto com as unidades acadêmicas, desenvolveu um modelo único de parecer. Esse modelo tem como objetivo principal garantir a clareza, a objetividade e a equidade na avaliação, além de fortalecer o direito dos docentes ao recurso, uma vez que permitirá a identificação precisa dos critérios utilizados e dos pontos a serem aprimorados. A partir desta data, a CADA deverá utilizar exclusivamente o modelo a seguir para a emissão de pareceres, contribuindo para a valorização e o desenvolvimento profissional do corpo docente da Ufac:

DA ANÁLISE

A Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico (CADA) do CAP, procedeu a avaliação da solicitação de progressão funcional do (a) docente, da Classe de Professor **XXX, Nível XXX**, para a Classe **XXX, Nível XXX**, na forma apresentada

pelo (a) servidor (a) **XXX**. Após avaliação realizada, o (a) docente foi considerado (a) **APROVADO (a)** com **XX () pontos**, conforme Ficha de avaliação, fazendo jus à progressão.

INTERSTÍCIO CONSIDERADO

XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX

DATA DA AVALIAÇÃO

Processo avaliado em XX/XX/XXXX

PONTUAÇÃO												
GRUPO 1 Ensino (12pts)	GRUPO 2 Orientação (5pts)		GRUPO 3 Produção Intelectual (5pts)		GRUPO 4 Pesquisa (5pts)		GRUPO 5 Extensão (5pts)		GRUPO 6 Qualificação (2pts)	GRUPO 7 Administração (6pts)	TOTAL GERAL	
	Sg1 (2,5pts)	Sg2 (2,5pts)	Sg1 (2,5pts)	Sg2 (2,5pts)	Sg1 (2,5pts)	Sg2 (2,5pts)	Sg1 (2,5pts)	Sg2 (2,5pts)				
Subtotal	Subtotal	Subtotal	Subtotal	Subtotal	Subtotal	Subtotal	Subtotal	Subtotal	Subtotal	Subtotal	Pontuação Realizada	
											0	
LIMITE	LIMITE		LIMITE		LIMITE		LIMITE		LIMITE	LIMITE	LIMITE	
											0	

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Não pode ocorrer duplicidade de pontuação na mesma atividade, conforme art. 13. Por exemplo, a acumulação de pontuação no caso de membro e presidente da mesma Comissão.
- 2 - Todos os itens desta planilha devem estar em consonância com a resolução vigente, que normatiza as atividades docentes.
- 3 - Além de aprovação das respectivas unidades acadêmicas, os projetos devem estar cadastrados na Pró-Reitoria específica, para fins de acompanhamento e avaliação.
- 4 - A frequência às reuniões não deve ser inferior a 80% para obtenção de declaração da chefia imediata, conforme [§2º do art. 9.](#) em função da retirada do Grupo 8.

Diante do exposto, encaminhamos os autos para aprovação da Direção do Centro e posterior encaminhamento à CPPD.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Os processos de progressão docente desta IFES, a partir da presente data, que não estiverem corretamente instruídos serão devolvidos pela Direção do CAP e pela CADA para ajustes e adequações necessárias. Solicitamos, portanto, que o CAP dissemine essas orientações para todo o corpo docente.
2. Os modelos **REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO DOCENTE - EBTT** e **TABELA DE PONTUAÇÃO DOCENTE - EBTT** estão disponíveis no Sistema Sei para preenchimento e assinatura. Desta forma, não serão admitidos outros formatos de apresentação, como por exemplo, pdf.
3. Revoga-se o Ofício Circular 02/2020 - CPPD/UFAC (0102496) e seus dispositivos, sendo este documento seu substituto.
4. Atendimento exclusivo CPPD: cppd@ufac.br.

5. Página da CPPD - [Link](#).

6. Lei 12.772/2012 - [Link](#).

Assinado Eletronicamente
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE
CPPD

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial -
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC - <http://www.ufac.br>



Documento assinado eletronicamente por **Jose Reinaldo Cajado de Azevedo, Presidente**, em 04/11/2024, às 14:19, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Pinheiro Lima, Secretário(a)**, em 04/11/2024, às 18:07, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1411685** e o código CRC **97B14328**.